



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

DECRETO Nº 001/2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS QUE INTEGRAM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA AGIR, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 005/2014, DE 18.02.2014.

FERNANDO TOMASELLI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30 Inciso XI c/c artigo 76, parágrafo único do Estatuto do Consórcio Público, e também que pelo que dispõe os Artigos 83, 85, 93 e 94, parágrafo único de seu Regimento Interno e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO, a necessidade de verificar e avaliar o desempenho dos servidores concursados da AGIR durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO, a norma constitucional do Artigo 41, § 4º, da Magna Carta Constitucional (CF/88) quanto à obrigação de constituição de comissão para avaliação especial dos servidores públicos, inclusive como condição para aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO, que os procedimentos de avaliação de servidores podem conduzir a uma melhoria no serviço público, seja pelo aproveitamento ou não do avaliado;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto nº 015/2014, de 11.11.14, publicado no DOM/SC, Edição nº 1629, de 04.12.14, que nomeou o Sr. Ricardo Hübner para ocupar o cargo de Diretor Técnico da AGIR;

DECRETA:

Art. 1º- A Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos Servidores da AGIR, nos termos da Composição ditada pelos termos do Decreto nº 005/2014 publicada no DOM/SC, Edição nº 1.430 de 18.02.2014, p. , passa a constar com a seguinte composição e servidores:

I – Presidente: Vanessa Fernanda Schmitt – Diretora Administrativa da AGIR;

II – Membro: Ricardo Hübner – Diretor Técnico da AGIR;

III – Membro: André Domingos Goetzinger – Agente Administrativo da AGIR.



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

Art. 2º- A gratificação especial aos servidores da AGIR na qualidade de membros e em razão do desempenho das funções inerentes à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, pautar-se-á pelo que dispõe o Artigo 86, § 4º do Estatuto Social da AGIR e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 02 de fevereiro de 2015.

FERNANDO TOMASELLI

Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.